



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.292, DE 23 DE MARÇO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 40% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANTÔNIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 40% (quarenta por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e Inativos da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de março de 1993, calculado sobre os valores vigentes no mês de fevereiro de 1993.

Art.3º - O valor Padrão Referencial passará a ser de Cr\$1.764.000,00 (um milhão, setecentos sessenta e quatro mil cruzeiros).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 23 de março de 1993.

ANTÔNIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIS BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO